



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2007

**INCORPORA INCENTIVOS PECUNIÁRIOS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam incorporados os incentivos pecuniários, pelo desempenho das atividades, previstos na Lei Complementar nº 007/2003, em seu Artigo 1º, nos incisos I, II, III, ao vencimento base dos professores, constantes no Anexo III da Lei 602/2000, que passam a vigorar com os valores constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O artigo 44 da Lei Municipal nº 602/2000, mantidos seus parágrafos, modificado pela Lei Complementar nº 007/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 5% (cinco por cento) pela regência de classe a professores em efetivo exercício em sala de aula nas unidades de ensino da rede municipal;

II – 5% (cinco por cento) pela regência de classe a professores em efetivo exercício em sala de aula de crianças portadoras de necessidades especiais;

III – 5% (cinco por cento) pelo efetivo exercício na função de coordenação pedagógica e assessoramento escolar;

W



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

IV – 7% (sete por cento) pelo exercício de atividades em local de difícil provimento, pelo cumprimento das atribuições do cargo em unidades de ensino, classificadas pelo órgão competente;

V – 7% (sete por cento) pelo efetivo exercício no ensino noturno, a partir das 18 horas;

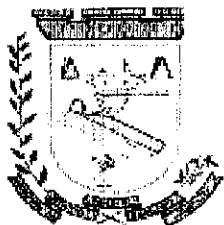
VI – 25% (vinte e cinco por cento) pelo exercício de cargo em comissão pela representação inerente ao exercício de cargo de Diretor Escolar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 19 de outubro de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 19/10/2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

**Anexo: I
LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2007**

Tabela de Vencimento por tempo de Serviço e Nível de Escolaridade.
Profissional da Educação Pública Municipal.

Piso Salarial Profissional-20 Horas Semanais - Parcial sem os incentivos financeiros - 425,10

Nível	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H
	Coef.	1.00	1.10	1.15	1.20	1.25	1.30	1.35	1.40
I	1.00	425,10	467,61	488,87	510,12	531,38	552,63	573,89	595,14
II	1.50	637,65	701,42	733,30	765,18	797,06	828,95	860,83	892,71
III	1.75	743,93	818,32	855,52	892,72	929,91	967,11	1.004,31	1.041,50
IV	2.00	850,20 /	935,22	977,73	1.020,24	1.062,75	1.105,26	1.147,77	1.190,28

